

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/98

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista os termos da Representação-TRT-19ª-SP nº 01/98,

CONSIDERANDO o decidido na Resolução Administrativa Nº 08/97, que reconhece a validade e a vigência das normas contidas no art. 38 e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.112/90,

CONSIDERANDO que a edição da Medida Provisória Nº 1595-14, de 10.11.97, publicada no D.O.U. de 11.11.97, que altera a Lei Nº 8.112/90, no que pertine ao pagamento de substituições, foi convertida em Lei Nº 9.527, de 10.12.97,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR que o pagamento dos valores relativos aos dias de substituição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do Titular terá como marco final para o período aquisitivo da referida remuneração a data da publicação da Medida Provisória Nº 1595-14, de 10.11.97, publicada no D.O.U. de 11.11.97.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no DOE/AL e no B.I.
Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998.

JUIZ JOSÉ ABÍLIO NEVES SOUSA

Resolução Administrativa Nº 17/97 - fl. 2

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
da Décima Nona Região